

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO COMERCIAL Nº 18

Setor da indústria
fotográfica

ALADI/AAP.C/18.19
3 de fevereiro de 1995

Décimo Nono Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e dos Estados Unidos Mexicanos, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONVÊM EM:

Artigo 19.- De conformidade com o disposto no Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 6, Artigo 40, ficam sem efeito as preferências pactuadas multilateral e bilateralmente, pela República Argentina e pelos Estados Unidos Mexicanos no programa de liberação do Acordo Comercial nº 18.

Artigo 20.- Como consequência do disposto no artigo anterior, cessam tanto as preferências pactuadas reciprocamente no esquema de liberação bilateral como as preferências outorgadas por ambos os países nos esquemas multilaterais.

Neste último caso, as preferências outorgadas pela Argentina e pelo México beneficiarão exclusivamente a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai.

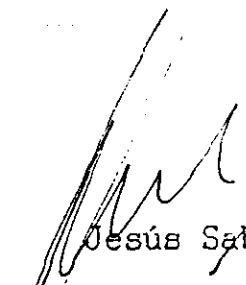
Artigo 30.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

12 / 1

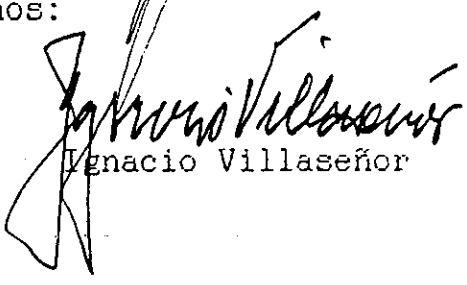
EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:



Jesús Sabra

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:



Ignacio Villaseñor
